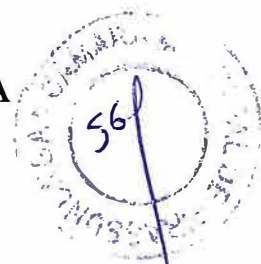




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.657, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000083 R\$ 53.539,95

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio USF Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.